



# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

## **DIRETORIA-GERAL**

### **Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ**

PROCESSO Nº 2022.0.000013377-0

#### **ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, foi dado início à primeira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, realizada em ambiente virtual internet – plataforma “Zoom“ – ainda por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada “coronavirus disease 2019” (COVID-19), presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS; os servidores ELAINE RODRIGUES MACHADO DA SILVA e CASSIO DA SILVA MALHEIROS FRANÇA ora designado secretário, e ainda os servidores FABIO STELLET GENTIL e JOÃO PAULO PORTO ROCHA SOUZA, a servidora TATIANA DO CARMO SANT'ANNA, na qualidade de ex membro titular. Dado início aos trabalhos, foram feitas, pelo Sr Presidente, considerações iniciais acerca da necessidade das apresentações no novo conselho e a transição pela nobre colega TATIANA , ficou definido que será aberto processo no SEI para assentamento desta ATA. Na sequência, visando dar cumprimento a pauta foram aprovados pelos presentes os seguintes encaminhamentos:

1. A Semana da Ética do TRE-RJ, somente será realizada em anos não eleitorais, considerando que o nosso público alvo estará envolvido sempre no mês de maio, com fechamento de cadastro para eleições;

2- Também foi retomada a questão de avaliar a necessidade de atualização/adequação do Código de Ética tendo em vista as inovações e os comandos dispostos na Resolução 347/2020 CNJ, considerando que o processo SEI 2020.0.000050095-8, onde tramita tal solicitação, encontra-se sobrestado. Essa sugestão, bem como as proposições apontadas anteriormente, quando da análise da Res. 347/2020 CNJ, serão retomadas oportunamente. Deliberou-se que, após ajustamento que será solicitado o prazo de 180 dias para adequação da norma em relação a "integridade" pedido pelo CNJ;

3. Agendamento do cronograma de reuniões, sempre na ultima terça -feira de cada mês no horário de 17 h e 40 minutos, havendo em dezembro uma antecipação em virtude do recesso;

4. Em seguida, abordamos o pedido de orientação de servidor quanto ao uso de vestimenta adequada no ambiente de trabalho, sendo deliberado o seguinte: Restou esclarecido no intuito de evitar exposição da imagem do Tribunal, principalmente em ano eleitoral, que as vestes dos servidores/servidoras sejam condizentes com o ambiente de trabalho, evitando-se qq camisa de clubes de futebol e congêneres, e ainda, uso de bonés , salvo por recomendação médica. Não havendo impedimento quanto ao uso de indumentária cujo tecido seja mais confortável, porém deve a mesma ser "lisa", sem alusão ou escudos de times ou seleções;

5- Elaboração de minuta do relatório anual de atividades do Conselho, considerando sua apresentação nesta ocasião, a atual composição do CPETI teve iniciado seu biênio.

Nada mais havendo a acrescentar, às quatorze horas e quarenta minutos, o Exmº. Sr. Juiz Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes. Dr Marcelo Villas Juiz Presidente Cassio França Membro Titular Elaine Machado Membro Titular Fábio Stellet Gentil Membro Suplente e João Porto membro suplente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

---

**MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS**

**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**FABIO STELLET GENTIL**

**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ELAINE RODRIGUES MACHADO DA SILVA**

**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**CASSIO DA SILVA MALHEIROS FRANCA**

**MEMBRO DA COMISSÃO**



Documento assinado eletronicamente em 07/04/2022, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**JOAO PAULO PORTO ROCHA SOUZA**

## MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 07/04/2022, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2257622** e o código CRC **87CBADC5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---